



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.856

João Pessoa - Terça-feira, 16 de Junho de 2015

Preço: R\$ 2,

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.482 DE 15 DE JUNHO DE 2015.
AUTORIA: DEPUTADO RENATO GADELHA

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Jornalista Fernando Caldeira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Jornalista Fernando Caldeira, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de junho de 2015; 127ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.483 DE 15 DE JUNHO DE 2015.
AUTORIA: DEPUTADO ZÉ PAULO DE SANTA RITA

Denomina de Zilda Pinho da Costa o setor de acolhimento no Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD, localizado no município de João Pessoa, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Zilda Pinho da Costa o setor de acolhimento no Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD, localizado no município de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de junho de 2015; 127ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.484 DE 15 DE JUNHO DE 2015.
AUTORIA: DEPUTADO GALEGO DE SOUZA

Reconhece de Utilidade Pública a União Espírita Deus, Amor e Caridade - UEDAC, localizada no município de João Pessoa, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a União Espírita Deus, Amor e Caridade - UEDAC, localizada no município de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de junho de 2015; 127ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.485 DE 15 DE JUNHO DE 2015.
AUTORIA: DEPUTADO INÁCIO FALCÃO

Reconhece de Utilidade Pública o Centro Social da Conceição - CSC, localizado no município de Campina Grande, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o Centro Social da Conceição - CSC, localizado no município de Campina Grande, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de junho de 2015; 127ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.951 DE 15 DE JUNHO DE 2015.

Convoca a 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, a ser realizada na cidade de João Pessoa - Paraíba, no período de 26 a 28 de novembro de 2015, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH) e do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM), com o objetivo de fortalecer a Política Estadual para as Mulheres.

Art. 2º A 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres terá como tema "Mais direitos, participação e poder para as mulheres", que será dividido nos seguintes eixos temáticos: I - "Contribuição dos conselhos dos direitos da mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e desafios";

II - "Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres: âmbito municipal, estadual e federal: avanços e desafios";

III - "Sistema político com participação das mulheres e igualdade: recomendações";

IV - "Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: subsídios e recomendações";

Art. 3º A 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres será precedida pelas seguintes ações:

I - conferências livres, a serem realizadas no período de 19 de junho a 19 de setembro de 2015;

II - conferências municipais ou intermunicipais, a serem realizadas no período de 19 de junho a 18 de setembro de 2015;

Art. 4º A título da SEMDH expedirá, mediante portaria, o regulamento interno da 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, disposto sobre organização, funcionamento, procedimentos para escolha de suas delegadas;

Art. 5º As despesas com a organização e a realização da 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres correrão a conta das dotações orçamentárias da SEMDH.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de junho de 2015; 127ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 35.952 de 15 de junho de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei 10.457, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/2034/2015/2384/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.018.815,29 (um mil, dezotto mil, oitocentos e quinze reais, vinte e nove centavos), para reforço das dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada: